



## TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2019  
Processo nº 1960/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de Leitores de Códigos de Barras) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

**O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr<sup>a</sup>. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91**, com sede Rua: Governador Bernardino Monteiro, Loja: 02, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Nº 359, Linhares-ES, CEP: 29.900-500, por seu representante legal, Sr. Julimar Bizi, inscrito no CPF nº 110.613.957-74 e na Carteira de Identidade nº 21.0802-2 SSP-ES, Sócio Proprietário denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 1960/2019, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em **Aquisição de Leitores de Códigos de Barras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para agilizar o acompanhamento dos pagamentos e eliminar possibilidades de erro de digitação no uso do sistema, no Município de Conceição da Barra-ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**51.01.00 Secretaria Municipal de Educação.**

**51.01.10 Gestão Municipal de Educação.**

Classificação Funcional: 12.122.0006.2.0006

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19

Recurso: 1.111.0000

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais)** estando dentro do valor de mercado.

*Assinatura*



#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "**Aquisição de Leitores de Códigos de Barras**".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**6.1** - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 1960/2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

*18/04/2019*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;


9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 14 de Maio de 2019.

  
**Sr<sup>a</sup> IVANA MACHADO RAYMUNDO**  
Secretária de Educação  
Contratante

  
**JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91  
Contratado

**Sr<sup>o</sup> Neidineuza Felberg Mateus -**  
Matrícula: 8694  
**Fiscal do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**ANEXO I –**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Aquisição de 02 leitores de código de barras laser (dois) para a Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos decorre-se das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, onde os leitores de código de barras são necessários para o completo funcionamento do sistema de laudo remoto, uma vez que:

- Agilizará o acompanhamento dos pagamentos da Secretaria Municipal de Educação (SEME), através da leitura dos números em códigos de barras, em vários de seus formulários.
- Eliminará a possibilidade de erros de digitação no uso do sistema.
- Necessidade de atender aos trabalhos da Secretaria com agilidade e eficácia.

**LOTE I: DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.80.02.0164-5	UND			02.000	442,00	884,00

Leitor de Código de Barras.

Leitor LI250, com um design ideal para leituras rápidas e eficazes dos padrões de códigos de barras mais comuns como: pagamento de contas de consumo, boletos bancários (por Internet Banking), captura da chave de acesso do Danfe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), e capturas em qualquer sistema de automação comercial.

Especificações

Operacional:

Iluminação: Diodo Laser de 650nm

Taxa de contraste de impressão: Maior que 30%

Iluminação ambiente: 3.000 a 12.000 lux (fluorescente)

Temperatura de Operação: 0°C a 50°C

Temperatura de Armazenamento: -40°C a 60°C

Umidade Relativa do Ar: 5% a 95% Rh (sem condensação)

Decodificação: UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, 2 de 5 intercalado, (padrão e industrial), Codabar, Matriz 2 de 5, Código 11, Código 93, Código 32, Código 39, Código 128, Código MSI Plessy, Código UK Plessy, EAN/UCC 128, Telepen, IATA, Código RS Mecânicas:

Dimensões: 168mm x 67mm x 95mm (comprimento, largura, profundidade)

Peso 290g

Resistencia a impactos: Suporta quedas de até 1,8m em superfícies de concreto

Comprimento do Cabo: 200cm

Elétricas:

Alimentação: 5V CC +/-5%

Consumo:

Stand by: <20µA a 5mA

Operação: 150mA

Desempenho de leitura:

Resolução: 3mils (0,07mm)

**Valor Total R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta reais).**

*Assinados*



### 3. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Adolpho Serra, 500 – Maria Manteiga - Conceição da Barra – ES.

### 3. PRAZO E LOCAIS PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Ordem de Fornecimento 10 dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da convocação expressa encaminhada pela Contratante, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

3.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

### 4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

4.2. A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.3. A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento ser recolhido e substituído.

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional para a mesma.

5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições:

5.4.1. O equipamento e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecida na Ordem de Fornecimento;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

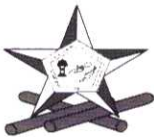
5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, efetuada por representante da Secretaria Municipal de Educação.

*Referências*



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6.3 Todos os equipamentos deverão ser novos, fornecidos em embalagem Lacrada.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados de acordo com o valor da despesa.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.10. Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao fornecimento, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

8.11. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

## **9 – RECURSO**

1.111.0000 – MDE

*aprovado*